



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**Autarquia Municipal criada pela Lei nº549/66**

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60, Bairro Loteamento do Parque, Machado – MG, CEP.: 37.750-000

Telefones: (35) 3295-0750 – E-mail: [compras@saaemachado.mg.gov.br](mailto:compras@saaemachado.mg.gov.br)

Processo Administrativo nº 033/2025

**TERMO DE REFERÊNCIA – 008/2025 - SMPT**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de materiais hidráulicos a serem utilizados para ampliações, ligações domiciliares e manutenções dos sistemas de água e esgoto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| <b><u>LOTE 01</u></b> |                                                                                                                                                                                                     |             |                    |                          |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------|--------------------------|
| <b>ITEM</b>           | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                | <b>QTDE</b> | <b>VALOR MÉDIO</b> | <b>VALOR MÉDIO TOTAL</b> |
| 1                     | TUBO DE PVC DN 100, PARA ESGOTO PRIMARIO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688 (BARRA DE 06 METROS).                                                                                            | 200         | R\$ 86,35          | R\$ 17.270,00            |
| 2                     | TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 32 MM., DN 25, CLASSE 15, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648, (BARRA DE 06 METROS).                                                                                   | 50          | R\$ 52,17          | R\$ 2.608,50             |
| 3                     | TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 50 MM., DN 40, CLASSE 15, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 (BARRA DE 06 METROS).                                                                                    | 50          | R\$ 72,48          | R\$ 3.624,00             |
| 4                     | TUBO DE PVC RÍGIDO DE 160 MM. DN 150, NA COR OCRE, JUNTA ELÁSTICA, PARA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7362, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA (BARRA DE 06 METROS).        | 100         | R\$ 371,72         | R\$ 37.172,00            |
| 5                     | TUBO DE PVC RÍGIDO DE 200 MM., DN 200, LISO, NA COR OCRE, JUNTA ELÁSTICA, PARA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7362, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA (BARRA DE 06 METROS). | 50          | R\$ 560,25         | R\$ 28.012,50            |

|                            |                                                                                                                                                                                                     |     |              |                       |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|-----------------------|
| 6                          | TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 20 MM., DN 20, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 (BARRA DE 06 METROS).                                                                                               | 500 | R\$ 22,26    | R\$ 11.130,00         |
| 7                          | TUBO DE PVC RIGIDO DE 250 MM., DN 250, LISO, NA COR OCRE, JUNTA ELASTICA, PARA REDE DE ESGOTO SANITARIO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7362, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA (BARRA DE 06 METROS). | 10  | R\$ 955,10   | R\$ 9.551,00          |
| 8                          | TUBO DE PVC RIGIDO 1MPA DN 200, DEFOFO, MPVC/JEI (JUNTA ELASTICA INCORPORADA), FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA 7665/2007 DA ABNT, (BARRA DE 06 METROS).                                             | 10  | R\$ 1.481,80 | R\$ 14.818,00         |
| 9                          | TUBO DE PVC RIGIDO 1MPA DN 250, DEFOFO, MPVC/JEI (JUNTA ELASTICA INCORPORADA), FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA 7665/2007 DA ABNT (BARRA DE 06 METROS).                                              | 5   | R\$ 2.172,72 | R\$ 10.863,60         |
| 10                         | TUBO PVC RIGIDO 1 MPA, DN 400, DEFOFO, MPVC/JEI (JUNTA ELASTICA INTEGRADA), FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7665/2007 E NBR 9822 (BARRA DE 06 METROS).                                          | 5   | R\$ 4.557,57 | R\$ 22.787,85         |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 01</b> |                                                                                                                                                                                                     |     |              | <b>R\$ 157.837,45</b> |

| <b>LOTE 02</b> |                                                                                                                                                            |      |             |                   |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|-------------------|
| ITEM           | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                              | QTDE | VALOR MÉDIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
| 11             | ADESIVO EM BISNAGA DE 75 GR., PARA PVC.                                                                                                                    | 500  | 7,57        | R\$ 3.785,00      |
| 12             | BUCHA DE REDUCAO 32 MM. X 25 MM., DE PVC, SOLDAVEL CURTA.                                                                                                  | 100  | 3,93        | R\$ 393,00        |
| 13             | CAP DE PVC SOLDÁVEL 20 MM.                                                                                                                                 | 300  | 2,23        | R\$ 669,00        |
| 14             | CAP DE PVC SOLDAVEL 60 MM.                                                                                                                                 | 30   | R\$ 20,33   | R\$ 609,90        |
| 15             | FITA VEDA ROSCA 18 MM. X 50 M., 100% POLITETRAFLUORETILENO PURO, FABRICADO CONFORME NBR 16.368 (ESTA NORMA DEVERÁ ESTAR INSERIDA NA EMBALAGEM DO PRODUTO). | 500  | 12,42       | R\$ 6.210,00      |
| 16             | JOELHO PVC 45º SOLDAVEL 85 MM.                                                                                                                             | 10   | R\$ 127,40  | R\$ 1.274,00      |
| 17             | JOELHO PVC 90º SOLDÁVEL 20 MM.                                                                                                                             | 4000 | 2,14        | R\$ 8.560,00      |

|    |                                                                                                 |      |            |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|--------------|
| 18 | JOELHO PVC 90º SOLDÁVEL 25 MM.                                                                  | 100  | R\$ 1,80   | R\$ 180,00   |
| 19 | JOELHO PVC 90º SOLDÁVEL 85 MM.                                                                  | 10   | R\$ 97,65  | R\$ 976,50   |
| 20 | LUVA DE CORRER DE PVC DE 32 MM., INCLUSIVE ANEIS DE BORRACHA.                                   | 100  | R\$ 26,83  | R\$ 2.683,00 |
| 21 | LUVA DE CORRER DE PVC DE 40 MM., INCLUSIVE ANEIS DE BORRACHA.                                   | 100  | 26,73      | R\$ 2.673,00 |
| 22 | LUVA DE CORRER DE PVC DE 20 MM., INCLUSIVE ANÉIS DE BORRACHA                                    | 200  | R\$ 19,47  | R\$ 3.894,00 |
| 23 | LUVA DE CORRER DE PVC DE 25 MM., INCLUSIVE ANEIS DE BORRACHA.                                   | 100  | R\$ 22,70  | R\$ 2.270,00 |
| 24 | LUVA DE CORRER DE PVC DE 50 MM., INCLUSIVE ANEIS DE BORRACHA.                                   | 50   | R\$ 33,60  | R\$ 1.680,00 |
| 25 | LUVA DE CORRER DE PVC DE 60 MM., DN 50, COM BOLSAS, DA LINHA PBA E INCLUSIVE ANÉIS DE BORRACHA. | 50   | R\$ 30,13  | R\$ 1.506,50 |
| 26 | LUVA LR DE PVC 20 MM. X 1/2", COM BUCHA DE LATÃO.                                               | 1500 | R\$ 6,15   | R\$ 9.225,00 |
| 27 | LUVA SIMPLES DE PVC DE 20 MM., SOLDÁVEL.                                                        | 1500 | R\$ 2,12   | R\$ 3.180,00 |
| 28 | LUVA SIMPLES DE PVC DE 25 MM., SOLDÁVEL.                                                        | 200  | R\$ 2,58   | R\$ 516,00   |
| 29 | LUVA SIMPLES DE PVC DE 32 MM., SOLDÁVEL.                                                        | 200  | R\$ 5,65   | R\$ 1.130,00 |
| 30 | LUVA SIMPLES DE PVC DE 40 MM., SOLDÁVEL.                                                        | 100  | R\$ 9,12   | R\$ 912,00   |
| 31 | LUVA SIMPLES DE PVC DE 60 MM., SOLDÁVEL.                                                        | 50   | R\$ 17,77  | R\$ 888,50   |
| 32 | REGISTRO DE ESFERA DE PVC 3/4", TIPO BORBOLETA, COM ROSCA INTERNA.                              | 50   | R\$ 19,83  | R\$ 991,50   |
| 33 | TE DE PVC 90º SOLDÁVEL 20 MM.                                                                   | 300  | R\$ 1,86   | R\$ 558,00   |
| 34 | TE DE PVC 90º SOLDÁVEL 50 MM.                                                                   | 20   | R\$ 8,74   | R\$ 174,80   |
| 35 | TE PVC 90º SOLDÁVEL 60MM.                                                                       | 20   | R\$ 40,78  | R\$ 815,60   |
| 36 | PASTA LUBRIFICANTE PARA JUNTA ELÁSTICA, EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.                             | 100  | R\$ 22,33  | R\$ 2.233,00 |
| 37 | CAP DE PVC SOLDÁVEL 110 MM.                                                                     | 10   | R\$ 152,66 | R\$ 1.526,60 |
| 38 | LUVA SIMPLES DE PVC DE 85 MM., SOLDÁVEL.                                                        | 10   | R\$ 50,38  | R\$ 503,80   |
| 39 | REGISTRO DE ESFERA EM PVC 1/2", TIPO BORBOLETA, COM ROSCAS EXTERNAS.                            | 300  | R\$ 11,42  | R\$ 3.426,00 |
| 40 | REGISTRO DE ESFERA EM PVC 3/4", TIPO BORBOLETA, COM ROSCAS EXTERNAS.                            | 50   | R\$ 19,79  | R\$ 989,50   |
| 41 | ADAPTADOR DE PVC 85 MM. X 3".                                                                   | 20   | R\$ 51,42  | R\$ 1.028,40 |

|                            |                                                                                                                             |     |              |                             |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|-----------------------------|
| 42                         | TE DE SERVIÇO INTEGRADO EM PVC, COM DOIS PARAFUSOS, DN 50 X 20 MM., DE 60 X 20 MM., CONFORME AS NORMAS NTS 175 E NBR 15803. | 100 | R\$ 60,28    | R\$ 6.028,00                |
| 43                         | LUVA DE CORRER DE PVC DN 400, PARA TUBOS DEFOFO, INCLUSIVE ANEIS DE BORRACHA.                                               | 8   | R\$ 1.577,63 | R\$ 12.621,04               |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 02</b> |                                                                                                                             |     |              | <b><u>R\$ 84.111,64</u></b> |

| <b><u>LOTE 03</u></b> |                                                                                                       |      |             |                   |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|-------------------|
| ITEM                  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                         | QTDE | VALOR MÉDIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
| 44                    | BUCHA DE REDUCAO 2" X 1.1/2", GALVANIZADA, (REDUÇÃO CONFORME NORMA NBR 5580 (DIN 2440) CLASSE MEDIA). | 10   | R\$ 48,97   | R\$ 489,70        |
| 45                    | LUVA EM LATÃO SIMPLES DE 1/2" COM ROSCAS.                                                             | 500  | R\$ 13,07   | R\$ 6.535,00      |
| 46                    | REGISTRO DE GAVETA 3", DE METAL, COM ROSCAS E VOLANTE.                                                | 5    | R\$ 404,87  | R\$ 2.024,35      |
| 47                    | NIPLE GALVANIZADO 2", FEMEA ROSCADA, CONFORME NORMA NBR 5580 (DIN 2440), CLASSE MEDIA.                | 10   | R\$ 42,57   | R\$ 425,70        |
| 48                    | CURVA GALVANIZADA 90º, MACHO/FEMEA 2", CONFORME NORMA NBR 5580 (DIN 2440), CLASSE MEDIA.              | 10   | R\$ 168,88  | R\$ 1.688,80      |
| 49                    | REGISTRO DE GAVETA 1.1/2", DE METAL, COM ROSCAS E VOLANTE.                                            | 10   | R\$ 137,60  | R\$ 1.376,00      |
| 50                    | REGISTRO DE GAVETA 2" DE METAL, COM ROSCAS E VOLANTE.                                                 | 10   | R\$ 205,44  | R\$ 2.054,40      |
| 51                    | LUVA DE UNIAO GALVANIZADA 2", ROSCÁVEL, CONFORME NORMA NBR 5580 (DIN 2440), CLASSE MEDIA.             | 20   | R\$ 85,86   | R\$ 1.717,20      |
| 52                    | BUCHA DE REDUCAO 2" X 1", GALVANIZADA, (REDUÇÃO CONFORME NORMA NBR 5580 (DIN 2440) CLASSE MEDIA).     | 10   | R\$ 57,60   | R\$ 576,00        |
| 53                    | BUCHA DE REDUCAO 3" X 2", GALVANIZADA, (REDUÇÃO CONFORME NORMA NBR 5580 (DIN 2440) CLASSE MEDIA).     | 10   | R\$ 75,79   | R\$ 757,90        |
| 54                    | LUVA GALVANIZADA 2", ROSCÁVEL, CONFORME NORMA NBR 5580 (DIN 2440), CLASSE MEDIA.                      | 10   | R\$ 50,75   | R\$ 507,50        |
| 55                    | NIPLE GALVANIZADO DE 3", FEMEA ROSCADA, CONFORME NORMA NBR 5580 (DIN 2440), CLASSE MEDIA.             | 10   | R\$ 131,83  | R\$ 1.318,30      |

|                                   |                                                                                                                                                  |     |            |                             |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-----------------------------|
| 56                                | BUCHA GALVANIZADA DE 4 X 3", (REDUÇÃO CONFORME NORMA NBR 5580 (DIN 2440) CLASSE MEDIA).                                                          | 10  | R\$ 229,86 | R\$ 2.298,60                |
| 57                                | BUCHA GALVANIZADA 3 X 2 1/2", (REDUÇÃO CONFORME NORMA NBR 5580 (DIN 2440) CLASSE MEDIA).                                                         | 10  | R\$ 153,44 | R\$ 1.534,40                |
| 58                                | BUCHA GALVANIZADA 2 1/2 X 2", (REDUÇÃO CONFORME NORMA NBR 5580 (DIN 2440) CLASSE MEDIA).                                                         | 10  | R\$ 136,77 | R\$ 1.367,70                |
| 59                                | REGISTRO DE PRESSÃO DE 1/2", EM LATÃO, COM ROSCAS INTERNAS.                                                                                      | 500 | R\$ 47,23  | R\$ 23.615,00               |
| 60                                | VÁLVULA DE SUÇÃO METÁLICA, COM BITOLA DE 4", DN 100, CLASSE DE PRESSÃO 2 A 40 M.C.A, NORMA NBR 15055 - TIPO 3, COM ELASTÔMEROS E LIGAS DE COBRE. | 5   | R\$ 634,95 | R\$ 3.174,75                |
| <b><u>VALOR TOTAL LOTE 03</u></b> |                                                                                                                                                  |     |            | <b><u>R\$ 51.461,30</u></b> |

| <b><u>LOTE 04</u></b> |                                                                                                                                  |      |             |                   |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|-------------------|
| ITEM                  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                    | QTDE | VALOR MÉDIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
| 61                    | JUNCAO DE PVC 100 MM. X 100 MM., PARA ESGOTO PRIMARIO.                                                                           | 20   | R\$ 27,65   | R\$ 553,00        |
| 62                    | LUA SIMPLES DE PVC DE 100 MM., PARA ESGOTO PRIMÁRIO.                                                                             | 100  | R\$ 7,33    | R\$ 733,00        |
| 63                    | REDUCAO DE PVC 150 MM. X 100 MM., EXCENTRICA, PARA ESGOTO PRIMARIO.                                                              | 30   | R\$ 31,62   | R\$ 948,60        |
| 64                    | JOELHO DE PVC 90º X 100 MM., PARA ESGOTO PRIMÁRIO.                                                                               | 100  | R\$ 9,83    | R\$ 983,00        |
| 65                    | JOELHO DE PVC 45º X 100 MM., PARA ESGOTO PRIMÁRIO.                                                                               | 200  | R\$ 8,34    | R\$ 1.668,00      |
| 66                    | LUA DUPLA DE CORRER DE 100 MM. DE PVC, PARA ESGOTO PRIMÁRIO.                                                                     | 100  | R\$ 13,75   | R\$ 1.375,00      |
| 67                    | CURVA DE PVC 90º DE 160 MM., DN 150, NA COR OCRE, COM JUNTA ELASTICA, PARA REDE DE ESGOTO SANITARIO, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA. | 5    | R\$ 152,73  | R\$ 763,65        |
| 68                    | LUA DE CORRER DE PVC DE 200 MM., PARA TUBOS DE PVC DE ESGOTO SANITÁRIO OCRE LISO, INCLUSIVE OS ANÉIS DE BORRACHA.                | 20   | R\$ 57,10   | R\$ 1.142,00      |
| 69                    | VALVULA DE RETENCAO DN 100, EM PVC, PARA ESGOTO PRIMARIO.                                                                        | 5    | R\$ 170,43  | R\$ 852,15        |

|                                   |                                                                                           |    |           |                             |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|-----------------------------|
| 70                                | CAP DE PVC 100 MM. PARA ESGOTO PRIMÁRIO.                                                  | 50 | R\$ 11,33 | R\$ 566,50                  |
| 71                                | REDUCAO PVC OCRE 200 X 150 MM., EXCENTRICA, PARA ESGOTO SANITARIO, COM ANEIS DE BORRACHA. | 10 | R\$ 79,63 | R\$ 796,30                  |
| <b><u>VALOR TOTAL LOTE 04</u></b> |                                                                                           |    |           | <b><u>R\$ 10.381,20</u></b> |

|                                                 |                              |
|-------------------------------------------------|------------------------------|
| <b><u>VALOR TOTAL LOTES 01, 02, 03 e 04</u></b> | <b><u>R\$ 303.791,59</u></b> |
|-------------------------------------------------|------------------------------|

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 22228688000102-0-000001/2025;
  - II) Data de publicação no PNCP: 14/04/2025;
  - III) Id do item no PCA: 72;
  - IV) Classe/Grupo: 46150;
  - V) Identificador da Futura Contratação: Materiais Hidráulicos Diversos;

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

- 4.1. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e critérios de sustentabilidade, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.2. A empresa deve prezar pela realização de práticas sustentáveis sob as suas diferentes dimensões: ambiental, social e econômica.

#### **Indicação de marcas ou modelos**

4.3. Na presente contratação não será necessário à indicação de marcas ou modelos

.

#### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.4. Na presente contratação não será vedada a utilização de marca/produto no fornecimento do objeto.

#### **Da exigência de amostra**

4.5. Na presente contratação não haverá exigência de amostra.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.6. Não haverá exigência de carta de solidariedade.

#### **Subcontratação**

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Margem de Preferência:**

4.9. O objeto da contratação não será enquadrado em margem de preferência.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da Nota de Empenho, em remessa única dos respectivos lotes.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede do SAAE-Machado, Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque, Machado – MG, 37 750 – 000.

5.4. Os materiais deverão ser atestados em relação ao encaixe com as respectivas conexões, sendo critério para a aceitação dos mesmos.

5.5. Os materiais a serem ofertados devem ser submetidos à inspeção e testes, que deverão ser realizados previamente, por órgão de reconhecida idoneidade, a expensas do fornecedor, e deverão estar

em conformidade com as normas, especificações e métodos de ensaio da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.6. No ato da entrega, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o Laudo de Inspeção Técnica de Controle de Qualidade dos materiais, emitido por laboratório de reconhecida idoneidade, caso contrário não haverá o respectivo recebimento.

5.7. A apresentação do laudo de inspeção dos materiais fornecidos, conforme itens anteriores não impedem que o SAAE – Machado/MG, a seu critério e a suas expensas, solicite nova realização de testes.

5.7.1. Em caso de reprovação do material, as despesas com a inspeção e realização dos testes serão por conta da Contratada.

5.7.2. O material reprovado será devolvido, obrigando – se o fornecedor a entregar novo lote atendendo às normas, sob pena da aplicação das penalidades previstas no edital/contrato.

5.8. O laudo de inspeção deverá indicar o número da respectiva Ordem de Fornecimento, o lote, a data de fabricação, o destinatário dos materiais e os ensaios a que foram submetidos, conforme as normas da ABNT, parâmetros de aceitação/rejeição e uma análise conclusiva.

5.9. Os materiais deverão ser identificados com o carimbo ou selo de aprovação do laboratório responsável pela inspeção.

5.10. O descarregamento e o frete serão à custa da Contratada.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

## **Fiscalização Técnica**

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **Fiscalização Administrativa**

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## **Gestor do Contrato**

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do

contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para

emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de Crédito**

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou

incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **Reajuste**

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/10/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO por lote*.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

## **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

- 9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 303.791,59 (trezentos e três mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Autarquia.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- I) 03 001 17 512 0019 3001 449051
- II) 03 001 17 512 0019 3002 449051
- III) 03 001 17 512 0019 4004 339030
- IV) 03 001 17 512 0019 4003 339030

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Machado/MG, 10 de Outubro de 2.025.

---

Luciano Mingueti Santos  
Agente Administrativo  
Chefe da Seção de  
Material, Patrimônio e Transporte.